



PR 96/2004

LIDO  
Em 08/12/04  
Assessoria de Plenário

Projeto de Resolução n.  
(Da Deputada Erika Kokay)

Protocolo Legislativo para registro e  
seguida, à MESA DIRETORA e C.G.  
Em 08/12/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Torna obrigatória a presença de intérprete especializado na Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS em todas as atividades realizadas na Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É obrigatória a presença de intérprete, especializado na Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, em todas as sessões, ordinárias ou extraordinárias, da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. A obrigatoriedade referida no “caput” estende-se às reuniões das Comissões – Permanentes ou Temporárias, às audiências públicas, conferências, exposições, palestras, enfim a todos os eventos realizados nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Para assegurar o cumprimento do que dispõe esta Resolução e, enquanto não contar em seu quadro funcional com servidores especializados na Linguagem Brasileira de Sinais, a Câmara Legislativa do Distrito Federal poderá firmar convênios e parcerias com associações e outras entidades que, comprovadamente, desenvolvam trabalhos com pessoas vítimas de surdez, visando a contratação de intérpretes.

Art. 3º A Câmara Legislativa do Distrito Federal adotará as providências necessárias para assegurar o adequado cumprimento da presente Resolução no prazo máximo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PR Nº 96/04  
Fls. N.º 01 Paulo

A presente Resolução tem por objetivo possibilitar, às pessoas que sejam vítimas de surdez, o acesso aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Legislativa, particularmente às sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no Plenário; às reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias; às sessões solenes; audiências públicas, aos seminários e debates, enfim, a todas as formas de discussão de questões de interesse da população do Distrito Federal.

A medida ora proposta, além de ser de simples implementação, é de grande alcance como instrumento de inclusão social e de promoção de cidadania. De fato, estima-se que existe no Distrito Federal uma população de aproximadamente 4.000 pessoas surdas, que, em virtude dessa limitação, vivem praticamente excluídas de qualquer participação nas discussões dos temas de interesse da sociedade, ainda que tais discussões possam afetar diretamente as suas vidas.

025 07/12/04 15:41:54



A presença de intérprete na Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS nas atividades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, certamente, poderá representar um primeiro, mas importante passo, para pôr fim ao isolamento e à exclusão a que os surdos ficam sujeitos atualmente. De fato, a possibilidade de exprimir na linguagem de sinais as discussões ocorridas nas sessões e outras reuniões da Câmara Legislativa despertará o interesse dos surdos em freqüentá-las com mais assiduidade.

Isso posto, e considerando o inegável alcance social dessa questão, espero contar com o apoio de todos os Deputados desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2004.

**ERIKA KOKAY**  
**DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF**

